

QUARTA-FEIRA, 08/12/2021

EDIÇÃO Nº 182

**Poder Executivo**

# **DIÁRIO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal  
de Contendas do Sincorá**





# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUARTA-FEIRA | 08/12/2021 | EDIÇÃO Nº 182

## SUMÁRIO

1. **PORTARIA Nº 041/2021:** Nomeia Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento patrimonial e financeiro da Prefeitura Municipal, no encerramento do exercício de 2021 e dá outras providências.
2. **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**
  - 2.1. **ATA INTERNA Nº 01 - DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ**  
Estado da Bahia  
**QUARTA-FEIRA | 08/12/2021 | EDIÇÃO Nº 182**

**PORTARIA Nº 041 / 2021**

*“Nomeia Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento patrimonial e financeiro da Prefeitura Municipal, no encerramento do exercício de 2021 e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ - BAHIA**, Margareth Pina Souza, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear uma Comissão com a finalidade específica de proceder ao levantamento Patrimonial e Financeiro para fins de prestação de contas no encerramento do exercício de 2021, especialmente o levantamento dos valores em caixa e banco desta Prefeitura Municipal composta dos seguintes membros:

- 1 – Carlene Fiuza Alves - Presidente
- 2 – Gianni Fernanda da Silva Queiroz - Membro
- 3 – Jacson Rocha dos Santos – Membro

**Art. 2º** - Depois de cumprida a missão, elaborar o respectivo Termo de Conferência de Caixa e Banco e o Inventário Patrimonial do Exercício de 2021 que deverão ser assinados por todos os membros da Comissão.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 8 de dezembro de 2021.

**Margareth Pina Souza**  
Prefeita Municipal

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AB9F-DB9A-27AD-4DB9.



## ATA INTERNA Nº 01 - DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Aos sete dias do mês de dezembro de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada a Praça Municipal, nº 100, Centro – CEP 46.620-000 – Contendas do Sincorá - BA, nomeada pelo Portaria n.º **001/2021**, de 04 de janeiro de 2021, integrada por Gianni Fernanda da Silva Queiroz – Presidente, Marivalda Barbosa dos Santos – 1º Membro e Vanusa Sousa Lima de Almeida 2º Membro, designada para dar continuidade ao julgamento dos documentos de habilitação e dos questionamentos feitos pelas licitantes, ratificada na Ata da sessão da Tomada de Preço nº 001/2021, lavrada em 30/11/2021, que tem como objeto a: Contratação de empresa para serviço de obra para reforma e ampliação da Escola Municipal Santo Antônio, no Povoado de Palmeiras e no Colégio Enemar Azevedo Costa no Povoado de São Gonçalo no Município de Contendas do Sincorá –BA, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município, no Jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União.

Esta Comissão Permanente de Licitação, analisando a documentação de habilitação com os documentos exigidos pelo edital de Licitação, a luz dos apontamentos registrados em ata, RESOLVE:

#### **INABILITAR A EMPRESA:**

LVT CONSTRUTORA EIRELI ME por não atender ao edital item 7.1.1, não tendo apresentado Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, devidamente atualizado até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§§ 2º e 9º, art. 22 da Lei 8.666/93).

Ainda neste sentido em verificação feita pela comissão foi constatado que a empresa deixou de cumprir com o item 4.5. que disciplina que os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada em **cartório ou ainda por qualquer membro da Comissão de Licitação**. Assim a autenticação digital apresentada nos documentos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica não possuem fé pública conforme exigido em edital.

#### **INABILITAR A EMPRESA:**

TNT TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA por não atender ao edital item 7.1.1. não tendo apresentado Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, devidamente atualizado até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§§ 2º e 9º, art. 22 da Lei 8.666/93);

Ter apresentado as declarações exigidas em edital sem as devidas assinaturas a exemplo da declaração de renúncia a visita com firma reconhecida, descumprindo o item 7.4.4;

Ter apresentado a certidão de concordata e falência vencida;

Não ter apresentado a certidão de insolvência conforme item 7.3.3.3 do edital;

Não ter apresentado o seguro garantia, descumprindo o item 7.3.1 do edital;



Ainda neste sentido no tocante ao cálculo dos índices a empresa apresenta declaração sem as devidas assinaturas tendo apresentado assinatura por certificado digital a qual só poderia ser validada em arquivo digital (o que não é o caso), deixando de atender ao item 7.3.4.

**INABILITAR A EMPRESA:**

PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI ME por não atender ao edital item 7.1.1. não tendo apresentado Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, devidamente atualizado até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§§ 2º e 9º, art. 22 da Lei 8.666/93);  
Não ter apresentado a certidão de insolvência conforme item 7.3.3.3 do edital;  
Não ter apresentado o seguro garantia, descumprindo o item 7.3.1 do edital;  
Não apresentou declaração de renúncia a visita técnica com firma reconhecida, conforme o item 7.4.4;  
Não ter apresentado o seguro garantia, descumprindo o item 7.3.1 do edital;  
Ainda neste sentido em verificação feita pela comissão foi constatado que a empresa deixou de cumprir com o item 4.5. que disciplina que os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada em **cartório ou ainda por qualquer membro da Comissão de Licitação**. Assim a autenticação digital apresentada nos documentos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica não possuem fé pública conforme exigido em edital.

**INABILITAR A EMPRESA:**

S.A.S SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME por não atender ao edital item 7.1.1. não tendo apresentado Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, devidamente atualizado até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§§ 2º e 9º, art. 22 da Lei 8.666/93);  
Deixou de comprovar o recolhimento da taxa da seguradora não apresentando comprovante de pagamento do seguro garantia, conforme item 7.3.2.3;  
Não apresentou declaração de renúncia a visita técnica com firma reconhecida, conforme o item 7.4.4  
Não apresentou o cálculo do índice de solvência geral, deixando de atender ao item 7.3.4.

**INABILITAR A EMPRESA:**

CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI por não atender ao edital item 7.1.1. não tendo apresentado Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, devidamente atualizado até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§§ 2º e 9º, art. 22 da Lei 8.666/93);  
não apresentou certidão de insolvência, conforme item 7.3.3.3,  
não apresentou declaração de renúncia a visita técnica com firma reconhecida, conforme o item 7.4.4  
não apresentou seguro garantia, conforme o item 7.3.1.



#### **INABILITAR A EMPRESA:**

CONSTRUTORA BVM EIRELI por não atender ao edital item 7.1.1. não tendo apresentado Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, devidamente atualizado até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§§ 2º e 9º, art. 22 da Lei 8.666/93);

Apresentou certidão de concordata e falência expedida no dia 06/10/2021, estando vencida no dia do certame.

Não apresentou certidão de insolvência, conforme item 7.3.3.3;

Não apresentou declaração de renúncia a visita técnica com firma reconhecida, conforme o item 7.4.4

Não apresentou seguro garantia, conforme o item 7.3.1,

No tocante aos demais apontamentos não assiste razão, pois o alvará apresentado supre a exigência de inscrição municipal bem como a licitante está enquadrada como micro empresa conforme certidão simplificada apresentada, gozando dos direitos inseridos no ordenamento jurídico por força da lei complementar 123/2006.

#### **HABILITAR A EMPRESA:**

##### **SNR CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**

No tocante aos apontamentos registrados em ata, cumpre esclarecer que o edital em seu item 7.4.2 apenas exige que a licitante possua em seu quadro profissional qualificado nos termos do edital e legislação à data do certame, assim a empresa comprova por meio de contrato de prestação de serviços o atendimento a exigência; quanto ao balanço conforme legislação aplicável ao caso em tela a licitante não possui obrigação de possuir balanço patrimonial tão pouco de registro do mesmo na junta comercial posto que a empresa foi constituída no exercício financeiro em curso assim o balanço de abertura apresentado encontra amparo no item 7.3.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura.

#### **INABILITAR A EMPRESA:**

TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI por não atender ao edital item 7.1.1. não tendo apresentado Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, devidamente atualizado até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§§ 2º e 9º, art. 22 da Lei 8.666/93);

Não apresentou seguro garantia, conforme o item 7.3.1;

Não apresentou certidão de insolvência, conforme item 7.3.3.3;

Não apresentou declaração de renúncia a visita técnica com firma reconhecida, conforme o item 7.4.4;

Apresentou balanço patrimonial e cálculo dos índices sem as devidas autenticações assim deixou de cumprir com o item 4.5. que disciplina que os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada em **cartório ou ainda por qualquer membro da Comissão de Licitação;**

No tocante ao apontamento referente a não apresentação da certidão do CREA pessoa física verifica-se que o documento em comento foi devidamente acostado ao processo assim o apontamento é improcedente, no tocante a certidão estadual estar vencida insta pontuar que a licitante está enquadrada como micro empresa, gozando dos direitos inseridos no ordenamento jurídico por força da lei complementar 123/2006.



**INABILITAR A EMPRESA:**

ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA por não atender ao edital item 7.1.1. não tendo apresentado Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, devidamente atualizado até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§§ 2º e 9º, art. 22 da Lei 8.666/93);

Não apresentou declaração de renúncia a visita técnica com firma reconhecida, conforme o item 7.4.4;

Ainda neste sentido foi constatado que a empresa deixou de cumprir com o item 4.5. que disciplina que os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada em **cartório ou ainda por qualquer membro da Comissão de Licitação**. Tendo apresentado certidão municipal sem a devida autenticação bem como a autenticação digital apresentada nos documentos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica não possuem fé pública conforme exigido em edital.

**INABILITAR A EMPRESA:**

RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA por não atender ao edital item 7.1.1. não tendo apresentado Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, devidamente atualizado até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§§ 2º e 9º, art. 22 da Lei 8.666/93);

Ainda neste sentido no tocante a declaração de renúncia a visita técnica com firma reconhecida, conforme o item 7.4.4 a empresa apresenta sem as devidas assinaturas tendo apresentado assinatura por certificado digital a qual só poderia ser validada em arquivo digital (o que não é o caso), tendo apresentado todas as demais declarações com igual equívoco deixando de atender aos itens 7.1.5, 7.3.4, 7.4.4 e 7.4.5.

**INABILITAR A EMPRESA:**

CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA por não atender ao edital item 7.1.1. não tendo apresentado Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, devidamente atualizado até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§§ 2º e 9º, art. 22 da Lei 8.666/93);

Não apresenta certidão de FGTS;

Não apresentou certidão de insolvência, conforme item 7.3.3.3,

Não apresentou declaração de renúncia a visita técnica com firma reconhecida, conforme o item 7.4.4.

Dando continuidade a Presidente solicitou a lavratura da presente ata, determinando que o julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município procedendo a intimação de todos os licitantes dando início ao prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis bem como, caso existam, os interessados ficam desde já intimados a apresentar suas contrarrazões em igual período a contar da publicação.

Ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto ao setor de Licitação desta Prefeitura.



Assim, nada mais havendo para tratar a Sra. Presidente da Comissão de Licitação dá por encerrados os trabalhos, determinando que a presente Ata fosse lida pelo membro a Sra. Vanusa Sousa Lima de Almeida, que relatou a todos os presentes. Depois de concluída a leitura fica encerrada a presente Ata, contendo as assinaturas de todos os membros da Comissão de licitação.

**Comissão Permanente de Licitação:**

\_\_\_\_\_  
Gianni Fernanda da Silva Queiroz Presidente

\_\_\_\_\_  
Vanusa Sousa Lima de Almeida Membro

\_\_\_\_\_  
Marivalda Barbosa do Santos  
Membro



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AB9F-DB9A-27AD-4DB9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: AB9F-DB9A-27AD-4DB9**



### Hash do Documento

E057EE5CE9493FE84A98356F7544B5D7FF59FB9F11036C3D76144269A65E4314

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2021 é(são) :

- Kayro Dos Santos Silva (Signatário) - 058.544.345-98 em  
08/12/2021 18:23 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - KAYROS TECNOLOGIA  
CONTABILIDADE AUDITORIA EVENTOS - 33.864.512/0001-55

